



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 15º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 3135/2024

Processo nº 54000.003890/2017-97

TERCEIRO TERMO ADITIVO - PRORROGA “DE OFÍCIO” AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 20, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017, FIRMADO PELO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, QUE TEM POR OBJETO A OFERTA DE TURMA DO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA, VISANDO À FORMAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS BENEFICIÁRIOS DO PRONERA.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal, criada pelo Decreto-lei n.º 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pelo Decreto-lei n.º 7.231, de 23 de outubro de 1984, CNPJ n.º 00.375.972/0001-60, com sede e foro no Distrito Federal e jurisdição em todo território nacional, instalado no Palácio do Desenvolvimento, Setor Bancário Norte, Quadra 1 - Bloco D, Brasília/DF, doravante denominado simplesmente INCRA, por intermédio da sua Diretora, Senhora **MARIA ROSILENE BEZERRA RODRIGUES**, do CPF xxx.628.255-xx, nomeada pela Portaria n.º 2.087, de 22 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 23 de março de 2023, formaliza o terceiro Termo Aditivo de Prorroga “de ofício” ao TED n.º 20, publicado no DOU n.º 245, de 22 de dezembro de 2017, com o IFRN, em consonância com o processo n.º 54000.003890/2017-97, conforme disposto no Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A presente Prorrogação “de Ofício” tem por objeto prorrogar a vigência do TED n.º 20, de 22 de dezembro de 2017, em 161 (cento e sessenta e um) razão da ocorrência do atraso na descentralização dos recursos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no inciso I, § 1º do art. 10, Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020, que trata da hipótese de atraso na liberação dos recursos financeiros pela unidade descentralizadora, o TED será prorrogado de ofício.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.

O presente instrumento está amparado no art. 10, § 1º, inciso I, do Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020, e a vigência do instrumento passa de 22 de dezembro de 2024 para 31 de maio de 2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

A eficácia da presente Prorrogação de Ofício fica condicionada à sua publicação pelo INCRA no sítio eletrônico oficial da unidade descentralizadora, no prazo de vinte dias, contados da data de assinatura, na forma do art. 14 do Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do TED ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pela Diretora de Desenvolvimento Sustentável do INCRA.

Maria Rosilene Bezerra Rodrigues
Diretora de Desenvolvimento Sustentável - DD



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosilene Bezerra Rodrigues, Diretor(a)**, em 04/12/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22601623** e o código CRC **083661C9**.

Referência: Processo nº 54000.003890/2017-97

SEI nº 22601623

Criado por [andrea.galvao](#), versão 2 por [andrea.galvao](#) em 04/12/2024 15:16:54.